



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003661-83.2021.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: PORECATU - TABELIONATO DE NOTAS e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE PORECATU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

| |
|---|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| PARTE GERAL |
| DADOS ESTRUTURAIIS |
| A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim |
| A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim, com observação |
| Determinação / Recomendação: Conforme informações prestadas pelo Agente Delegado, a serventia cumpre os padrões mínimos de informática, o Backup é realizado pelo sistema de informática Ansata (backup em nuvem e em HD externo a cada 30 minutos). O sistema utilizado pela Serventia: Tabelionato de Notas – Ansata e os livros estão digitalizados. |
| LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES |
| O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim |
| LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS |
| O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do |



CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não está sendo lançado o Funseg - Regularizar. Não está sendo feita a totalização do mês, quadro resumo de entrada e saída, com resultado final, não sendo possível verificar se o constante no livro está de acordo com o sistema Hércules - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procuраções - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 97-N Folha: 108/109 Data: 01/07/2020 Livro: 98-N Folha: 110/111 Data: 17/11/2020

Livro: 99-N Folha: 01/02 Data: 02/02/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 97- N, fls. 108/109 - A DOI foi enviada com atraso, em 01/09/2020 - Regularizar. L. 98- N, fls. 110/111 - Não foi recolhido o Funrejus referente ao usufruto - Regularizar. L. 99- N, fls. 01/02 - Cobrança de emolumentos, em desacordo com a tabela vigente. A partir de janeiro, a tabela permite a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens - Observar doravante.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 97-N Folha: 170/171 Data: 17/08/2020 Livro: 98-N Folha: 169/170 Data: 12/01/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 95-N Folha: 101/102 Data: 14/06/2019 Livro: 98-N Folha: 172/174 Data: 14/01/2021

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 97-N Folha: 86/87 Data: 05/06/2020 Livro: 99-N Folha: 26/27 Data: 26/02/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 97N, fls. 101/102 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de junho/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/07/2019 - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho



(www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 97- N, fls. 86/870 - Ausência do Cadastro na Receita Federal para fins de ITR - Regularizar.

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deve ser arquivado a última consolidação do contrato até a última alteração contratual.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 95-N Folha: 65 Data: 07/05/2019 Livro: 97-N Folha: 39 Data: 24/04/2020 Livro: 98-N Folha: 171 Data: 14/01/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 95- N, fls. 65 – Ausência do pagamento da guia do Funrejus. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no



Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Prejudicado

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 95-N Folha: 89/91 Data: 29/05/2019 Livro: 97-N Folha: 105/107 Data: 30/06/2020

Livro: 99-N Folha: 19/21 Data: 25/02/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 95- N, fls. 89/91 - A escritura foi lavrada em 29/05/2019 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 12/06/2019 - Regularizar. Não tem a data do pagamento de uma das guias do Funrejus - Regularizar. L. 99- N, fls. 19/21 - Cobrança de emolumentos, em desacordo com a tabela de custas. A partir de janeiro, a tabela permite a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens - Observar doravante.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:



Livro: 96-N Folha: 182 Data: 28/02/2020 Livro: 97-N Folha: 176 Data: 20/08/2020 Livro: 98-N Folha: 59 Data: 09/10/2020

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

EL. 98- N, fls. 59 - Não foi anotado. Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 97-N Folha: 177/178 Data: 31/08/2020 Livro: 98-N Folha: 48 Data: 02/10/2020 Livro: 99-N Folha: 51/52 Data: 15/03/2021

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

As atas contêm uma página a mais.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que crescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?



| |
|---|
| Prejudicado |
| Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Prejudicado |
| DIVISÃO AMIGÁVEL |
| AMOSTRAGEM |
| Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 97-N Folha: 57/58 Data: 07/05/2020 Livro: 98-N Folha: 30/35 Data: 25/09/2020 |
| As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Sim |
| Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? - 1.000,00 VRC - R\$ 217,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68 Sim com Observação |
| Determinação / Recomendação: Deve ser acrescido 40,00 VRC por unidade dividida, na primeira escritura, 2 e na segunda 12 - Observar doravante. |
| LIVRO DE PROCURAÇÕES |
| AMOSTRAGEM |
| Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 90-P Folha: 110 Data: 11/11/2019 Livro: 91-P Folha: 59/60 Data: 31/08/2020 Livro: 91-P Folha: 169 Data: 13/03/2021 |
| O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não |
| Determinação / Recomendação: L. 90- P, fls. 110 - A procuração foi lavrada na 1ª quinzena de novembro de 2019 e foi comunicada a CENSEC em 03/12/2019 - Regularizar. L. 91- P, fls. 169 - Para procurações com mais de um outorgante ou outorgado, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante. |
| Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim, com observação |



Determinação / Recomendação:

L. 90- P, fls. 110 – A certidão simplificada enviada não foi a mencionada no ato. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 07-S Folha: 130 Data: 05/03/2020 Livro: 07-S Folha: 133 Data: 08/10/2020 Livro: 07-S Folha: 135 Data: 18/03/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 07- S, fls. 130 - O substabelecimento foi lavrado na 1ª quinzena de março de 2020 e foi comunicado a CENSEC em 14/04/2020 - Regularizar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 07- S, fls. 135 - Quando foram enviados os livros para correição, não havia anotação na Procuração lavrada às fls. 15 do L. 91- P. Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante ter sido novamente substabelecido, deve ser comunicada a Comarca que lavrou o instrumento originário - Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS



O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 02-T Folha: 11 Data: 01/07/2020 Livro: 02-T Folha: 15 Data: 16/02/2021

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

L. 02- T, fls. 11 - Funrejus recolhido com atraso, em 11/05/2021 - Regularizar. Não foram enviadas as distribuições dos testamentos. Apresentar ao Juiz Corregedor.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Juiz Corregedor os cartões dos atos:L. 98- N, fls. 169/170L. 98- N, fls. 17113- P, fls. 70/71. Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?
Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS



O arquivo de Procuções de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deve arquivar a confirmação, realizada pelo mensageiro, malote digital ou email, excepcionalmente, por telefone, juntamente com a procuração - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deve ser anotada a sua utilização - Regularizar.

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de



Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A relação deve ser enviada a cada 10 dias. Alguns atos foram enviados fora do prazo - Regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.



Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

